



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 09/2022**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais



mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada através da Ouvidoria de que os nacionais identificados como “Ferreirinha” e “Bigú”, supostamente servidores municipais lotados na UPA Parque Beira Mar, localizada nesta Comarca, utilizam-se de seus cargos para angariar votos ao Deputado Estadual Rosenverg Reis;

CONSIDERANDO que, segundo o denunciante, o possível abuso de poder político realizado pelos nacionais supracitados consiste na prestação de auxílio como, por exemplo, marcação de consultas e exames aos pacientes que procuram atendimento médico junto à Unidade de Pronto Atendimento - Parque Beira Mar em troca de apoio ao político;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;



RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 200ª Zona Eleitoral, da Comarca de Duque de Caxias, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados e apurar a efetiva prática de conduta vedada.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Digitalização do procedimento e anotação no MGP;
- 2) A solicitação dos bons préstimos do GAP para que realize diligência na UPA Parque Beira Mar de modo a verificar a veracidade da presente notícia.

Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) para disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Duque de Caxias, 27 de julho de 2022.

ANA PAULA CORREIA HOLLANDA

Promotor de Justiça Eleitoral – mat. 2270

ANA PAULA
CORREIA
HOLLANDA:0
7131366773

Assinado de forma digital por ANA
PAULA CORREIA
HOLLANDA:07131366773
Dados: 2022.07.01 07:51:58 -03'00'